



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Rua Antonio R. Barroso, 334 - Centro - PABX: (0xx88) 630-1033 - FAX: (0xx88) 630-1060

LEI MUNICIPAL N ° 173/2001 – Miraíma(CE), 21 de Dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LUNDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Município de Miraíma, por intermédio do Chefe do Executivo, autorizado a proceder em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE LUNDU, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 04.635.525/0001-54, a doação da área de terra de 10m de comprimento por 10m de largura, destacando do imóvel registrado sob o número 4886, folhas 233, livro 2F do Registro de Imóveis, 2 ° Cartório Itapipoca, matriculado sob o número 1661, situado na localidade de Lundu, distrito de Brotas, com o fim específico de ali ser construído um poço profundo e uma caixa para distribuição de água pelo Sistema de Abastecimento de execução da CAGECE, para atender a população local.

Art. 2 ° - Destinando-se o bem doado a atender interesses coletivos e sociais de grande alcance, não sendo com este fim utilizado no prazo de 02 (dois) anos, fica a presente doação extinta, retornando o bem em questão ao Patrimônio do Município.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), aos 21 de Dezembro de 2001.

ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal

